

ORIGINAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

PROJETO DE LEI Nº 32/2022

COPIA para municipal de
Arroio dos Ratos
PROTÓCOLO Nº 52309

DATA 11/04/2022

Arthur Batista

Diretor Administrativo

Arroio dos Ratos/RS

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais;

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO PROFISSIONAIS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, de forma emergencial, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, os servidores abaixo listados para atuar na Secretaria Municipal de Educação:

Quantidade	Função	Carga Horária	Escolaridade e Habilitação	Remuneração
04 + CR*	Motorista	40h	Ensino Fundamental Completo, CNH categoria D, Curso de Transporte Escolar, nos termos da regulamentação do CONTRAN	R\$ 1.698,86 + R\$ 228,57 referente ao adicional de insalubridade de 20% sobre o menor vencimento da Prefeitura

* Cadastro de Reserva

Parágrafo único – O profissional contratado, com fundamento na presente Lei, contribuirá para o Regime Geral da Previdência Social.

Art. 2º O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período e seguirá o estabelecido no Regime Jurídico e Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

Parágrafo único - O contrato previsto na presente Lei poderá ser imediatamente rescindido, sem que tal fato implique em qualquer indenização aos contratados, assegurados os direitos do artigo 236 da Lei Municipal nº 2.138/2002.

Art. 3º O profissional contratado nos termos desta Lei não poderá receber atribuições ou encargos não previstos no Plano de Carreira dos Servidores Públicos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar, como forma de seleção dos profissionais a serem contratados para as vagas descritas no artigo 1º desta Lei, a lista de aprovados nos Concursos Públicos de 2018.

Parágrafo único - Não havendo candidatos, fica autorizada, como forma de seleção, o processo seletivo simplificado.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
01 EDUCAÇÃO E ENSINO
2.056 EDUCAÇÃO BÁSICA – 30% FUNDEB
262 3.1.90.04.00.00.00.00 0031 Contratação Por Tempo Determinado

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Arroio dos Ratos - RS, 11 de abril de 2022


JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em,


ROZÉLES MADRID DUTRA
Secretária Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

Justificativa ao Projeto

Ilmo. Sr.
Vereador Jéslei Salines de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arroio dos Ratos

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos demais membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei Ordinária nº 32/2022, em anexo, o qual *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar por tempo determinado profissionais para a Secretaria de Educação, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.”*

O Projeto de Lei nº 32/2022 tem como objetivo a autorização legislativa para a contratação emergencial de profissionais para atuação na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de motorista do transporte escolar, para o atendimento das demandas descritas na solicitação protocolada sob o nº 4.138/2022 pela Secretária Municipal Maria Helena Menezes Silveira, cuja cópia segue em anexo.

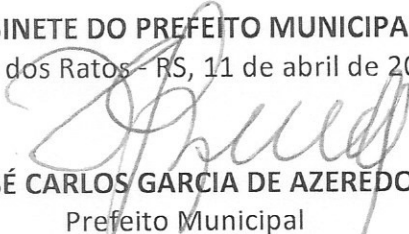
A contratação temporária e emergencial objeto do Projeto de Lei tem fundamentação legal no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, que estabelece que a lei disciplinará as contratações para atender necessidade temporária de excepcional interesse público. Em âmbito municipal, as contratações temporárias estão disciplinadas no artigo 232 e seguintes da Lei Municipal nº 2.138/2002.

A autorização legislativa é para que seja possível abrir processo seletivo de contratação temporária de 4 profissionais e formação de cadastro de reserva de servidores temporários, para que acaso surja a demanda, já há previsão legal de contratação temporária do servidor. Não dificultando a continuidade do serviço público e assegurando recursos humanos para o transporte escolar dos alunos.

Diante do exposto, solicitamos a esta Egrégia Câmara que aprecie e aprove o presente Projeto.

Sendo o que tínhamos para o momento. Renovando os votos de estima e consideração,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Arroio dos Ratos - RS, 11 de abril de 2022


JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Secretaria Municipal de Educação

Arroio dos Ratos, 01 de Abril de 2022.

PROTÓCOLO 4138/2022.

DE: Secretaria Municipal de Educação

PARA: Gabinete do Prefeito

Assunto: Contratos Temporários de Motoristas

Informamos que, conforme comunicação do Departamento Pessoal, não há mais candidatos a serem chamados pela Lista do Concurso Homologado de 2018 para o cargo de **Motorista**. Sendo assim, na necessária abertura de Processo Seletivo Simplificado, solicitamos que sejam colocadas nove vagas, em cadastro reserva, para a Secretaria de Educação.

Desde já, agradecemos.

*Departamento Pessoal processo
de abertura de processo
seletivo com objetivo
de atender a demanda
de 09/04/22*

Marcelo da
Maria Helena Menezes Silveira
Secretária Municipal de Educação
Portaria 008/2022

Previsão de Impacto Financeiro Orçamentário - Contratação Temporária Emergencial Motorista.

Previsão de gasto mensal.

Despesa Com Pessoal Mensal	Quantidade	Vencimentos	1/3Férias	13° salário	Encargos	Total
Motorista mais insalubridade 20%	4	7.709,72	214,16	642,48	4.248,06	12.814,41
Total	4	7.709,72	214,16	642,48	4.248,06	12.814,41

Previsão total da folha para exercício de 2022.

Vencimentos	1/3Férias	13° salário	Encargos	Total
69.387,48	1.927,43	5.782,29	38.232,50	115.329,70
69.387,48	1.927,43	5.782,29	38.232,50	115.329,70


Previsão de gastos com pessoal para exercício de 2022.

Descrição	Folha
Folha atual Março 2022.	2.817.289,06
Valor com a Criação dos cargos de motoristas	12.814,41
Novo Total folha Março 2022.	2.830.103,47
Estimativa da RCL, Média 12 meses	60.574.839,04
Gasto com pessoal 2021/2022, Média 12 meses	30.456.339,86
LRF 101/2000 - Percentual folha de pagamento (%)	50,28%

Observações:

Os cálculos tiveram como base o mês Março/2022;
 Para efeitos deste cálculo foi considerado pagamento de R\$ 12.814,41 para os novos motoristas.
 Para estimativa da RCL foi utilizado o acumulado do ano de 2021/2022. (Abril/Março)
 Constatamos, que estamos dentro do limite para Emissão de Alerta - LRF, Inciso II do § 1º do Art. 59., contudo, a despesa é suportada pelo orçamento.

Arroio dos Ratos - RS. 11 de Abril de 2022.


Fernando Waszari Fantin
 Contador CRC/RS 069397/0-7
 Matrícula 2701